Rejeitado SX4
Em: 27/05/2020
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 022
Em: 14/04/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO ATENDENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) **ATENDENTE DE ESCOLA,** conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo Único: -Uma (01) Atendente de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.328/2014.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a contratar na ordem de classificação do concurso público realizado no ano de 2019. Se um dos candidatos não manifestar interesse, será contratado o próximo da lista.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixado: pela vereadora Sarlete
Em: 19/05/2020
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 13 de Abril de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 012/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) ATENDENTE DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

A referida contratação se faz necessário devido ao término do contrato da Atendente Regina Fabris, e constatou-se a necessidade de contratação de mais um profissional para atender aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini.

Não há como nomear pessoas concursadas para o cargo de **ATENDENTE DE ESCOLA,** por falta de vagas.

Destaca também a dificuldade de efetivar novos servidores, quando está em discussão, junto ao Poder Judiciário, se os servidores aposentados podem ou não retornar as atividades. Os que retornaram foram em caráter provisório.

Comunicamos também que esta contratação se fará somente no retorna das aulas.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 13 de Abril de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal